



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO
40ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 12 de agosto de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, até **1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, até **1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600015-69.2024.6.10.0040 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA – 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE VÍDEO "DEEPPFAKE" EM GRUPOS DE WHATSAPP – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

ADVOGADOS: DRS. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947, BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RECORRIDOS: FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES, CÉLIO ROBERTO SILVA FONSECA, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADA: DRA. LENÍCIA OLIVEIRA ALVES – OAB/MA 22.558

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação eleitoral proposta pelo ora recorrente.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600038-60.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES COM POSSÍVEL PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTOS – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

ADVOGADA: DRA. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

ADVOGADOS: DRS. HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148, ANA LUCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736, DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES – OAB/PI 11.493

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

Processo destacado da sessão virtual de 5 a 6 de agosto pelo Juiz Relator, para julgamento em sessão presencial, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600003-39.2024.6.10.0110 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE JUSCELINO – 110ª ZONA ELEITORAL DE MORROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E IRREGULAR, CONSISTENTE NA DOAÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DE ELEITORES – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PL - PARTIDO LIBERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

ADVOGADOS: DRS. SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138, CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RECORRIDA: ALINE DINIZ REZENDE

ADVOGADOS: DRS. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036, SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212, HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865, ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido neste feito.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo improvimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação formulada, uma vez que não foram constatadas irregularidades que justifiquem o acolhimento da pretensão apresentada.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Impedido)		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600015-11.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA POR MEIO DO ENVIO DE MENSAGENS COM INTENÇÕES CALUNIOSAS EM GRUPO DE *WHATSAPP* – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: ÁLVARO JOÃO BATALHA JARDIM

ADVOGADOS: DRS. TAYANNA ALMEIDA BRITTO – OAB/MA 24.827, TED ANDERSON CORREIA TEIXEIRA – OAB/MA 8.041, KARLYLLE SOUZA SANTOS – OAB/MA 23.080

RECORRIDA: KÁTIA REGINA DE PAULA GARCIA

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou extinta a representação eleitoral sem resolução de mérito, dada a ilegitimidade ativa.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600016-93.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA POR MEIO DO ENVIO DE MENSAGENS COM INTENÇÕES CALUNIOSAS EM GRUPO DE *WHATSAPP* – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: ÁLVARO JOÃO BATALHA JARDIM

ADVOGADOS: DRS. TAYANNA ALMEIDA BRITTO – OAB/MA 24.827, TED ANDERSON CORREIA TEIXEIRA – OAB/MA 8.041, KARLYLLE SOUZA SANTOS – OAB/MA 23.080

RECORRIDOS: KÁTIA REGINA DE PAULA GARCIA

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou extinta a representação eleitoral sem resolução de mérito, dada a ilegitimidade ativa.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600041-25.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA VEICULADA EM PERFIL DO *INSTAGRAM* – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADOS: DRS. JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 6.679, KASSYO JOSÉ COSTA LIMA – OAB/MA 13.648, BRUNA HELOISA NOGUEIRA – OAB/MA 24.040, FRANCISCO IVONE DE ARAÚJO ROCHA – OAB/MA 12.340

RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES CARVALHO

ADVOGADA: DRA. CARLA ISABEL BALDEZ DOS ANJOS – OAB/MA 22.484

INTERESSADO: *FACEBOOK* SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADOS: DRS. DIEGO COSTA SPINOLA – OAB/SP 296.727, MÁRLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS – OAB/SP 238.513, RICARDO TADEU DALMASO MARQUES – OAB/SP 305.630, CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/SP 138.436, CAMILLE GOEBEL ARAKI – OAB/SP 275.371, CARINA BABETO – OAB/SP 207.391, NATÁLIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP 317.372, PRISCILA ANDRADE – OAB/SP 316.907, PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP 310.634, JÉSSICA LONGHI – OAB/SP 346.704, SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP 307.184

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento parcial do recurso, apenas para retirar a aplicação da multa por litigância de má-fé.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, condenando ainda o ora recorrente ao pagamento de multa de R\$ 1.412,00 à parte

contrária, em razão da litigância de má-fé, acrescida de juros e correção monetária calculados pela SELIC a partir do trânsito em julgado da sentença.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 07/08/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.